

Projeto: Entre a Casa, as Ruas e as Instituições: crianças e adolescentes em situação de rua e as instituições de acolhimento no estado do Rio de Janeiro

Levantamento da Produção Acadêmica sobre Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (2000-2021)

Coordenação: Irene Rizzini (PUC-RIO/CIESPI - Apoio: FAPERJ/CNE)

Ficha

1) Referência – DUARTE, Jessica Padilha; MONTEIRO, Michelle Alves; SQUEFF, Tatiana De A. F. R Cardoso. Sob um olhar crítico: o acolhimento institucional da criança e do adolescente indígena. Prisma Jurídico, São Paulo, v. 20, n. 1, p. 36-56, 2021.

2) Resumo e Palavras-Chave – Esse artigo tem como objetivo apresentar o instituto do acolhimento institucional de crianças e adolescentes indígenas em situações de risco e vulnerabilidade social, analisando, para tanto, o contexto que leva à intervenção estatal, bem como o modo como são tratadas nas instituições de acolhimento, buscando confirmar que as especificidades culturais não são respeitadas e, muito menos, consideradas quando existe a necessidade de intervenção, dentro de um sistema jurídico que possui um viés colonialista. Logo, pautando-se pelo método dedutivo, através de uma pesquisa crítico-descritiva, pretende-se abordar o referido instituto, demonstrando por meio de um levantamento bibliográfico, documental e jurisprudencial qualitativo-localizado, o porquê e como ocorre o acolhimento institucional de crianças e adolescentes indígenas para, então, abordar as especificidades de casos envolvendo tal prática no Brasil. Ao cabo, conclui-se que é evidente a existência de violações às legislações que protegem as crianças e adolescentes, bem como às normas que resguardam a cultura indígena no Brasil, resultando na anulação cultural desses povos no país.

Palavras-Chave: acolhimento institucional; crianças e adolescentes indígenas; anulação cultural.

3) Objetivo do estudo – Apresentar o instituto do acolhimento institucional de crianças e adolescentes indígenas em situações de risco e vulnerabilidade social, analisando, para tanto, o contexto que leva à intervenção estatal, bem como o modo como são tratadas nas instituições de acolhimento, buscando confirmar que as especificidades culturais não são respeitadas e, muito menos, consideradas quando existe a necessidade de intervenção, dentro de um sistema jurídico que possui um viés colonialista.

4) Tipo de pesquisa – Qualitativa.

5) Período da pesquisa – Não identificado.

6) Forma de coleta de dados – Levantamento bibliográfico, documental e jurisprudencial sobre o tema, seguindo um recorte qualitativo quanto a essas fontes e limitado ao cenário brasileiro

7) Forma de análise dos dados produzidos / referencial teórico – Método dedutivo. Análise bibliográfica, documental e jurisprudencial sobre o tema.

8) Resultados / dados produzidos – Mesmo com o implemento das especificidades do ECA referentes às crianças e aos adolescentes indígenas, bem como com os direitos dispostos na Constituição de 1988, ainda é possível verificar uma constante violação de direitos desses povos em situações de vulnerabilidades. Quando ocorre a intervenção do Estado na proteção de indígenas, na maioria das vezes, não há um conhecimento da cultura daquela criança ou adolescente que se pretende proteger, razão pela qual ao serem acolhidos institucionalmente, acabam sendo mantidos em entidades de acolhimento que diferem das suas comunidades em diversos aspectos, tornando mais difícil o seu retorno à família de origem. A participação da FUNAI desde o início da intervenção estatal é necessária a fim de resguardar os interesses do indígena. Afinal, é este órgão quem possui a competência para efetivar medidas que viabilizam o retorno dessa criança ou adolescente à família natural, tendo o dever legal de conhecimento a respeito das diversidades culturais desses povos e suas especificidades – e não o Poder Judiciário, na pessoa dos magistrados e ministros, em sua maioria homens brancos ocidentais de alto poder aquisitivo, julgando a partir de sua própria consciência e cultura. Assim, verifica-se que, no que toca às questões indígenas, em que pese o caráter progressista do texto constitucional, no sentido de reconhecer a autodeterminação dos povos e aceitar e a validar a sua diversidade cultural, não se observa faticamente uma mudança significativa na realidade vivida pelas sociedades indígenas. Elas ainda sofrem com os preconceitos colonialistas estruturados na sociedade brasileira, além de resistirem a um sistema jurídico que as desqualifica e ignora enquanto indígenas, desrespeitando suas particularidades e depreciando sua cultura e identidade, já que houve uma imposição do modelo ocidental de criação e cumprimento das leis.

9) Recomendações – Conclui-se que, para que os direitos garantidos aos povos indígenas sejam realmente postos em prática, faz-se necessário um diálogo constante entre a sociedade não-indígena e as comunidades indígenas, propiciando um maior entendimento quanto às suas demandas para se chegar a soluções que possam efetivamente superar os conflitos históricos e acabem com os preconceitos e estigmas dispensados aos povos indígenas no Brasil, reconhecendo, sobretudo, o seu direito à diferença.

10) Observações e destaques –

Ficha construída a partir de trechos extraídos do texto original.